



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo
1^ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Promoção Social e Cultural



PARECER

PROJETO DE LEI N° 376/2019

PROPONENTE: Deputado ROBERTO CIDADE

RELATORA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

“Reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Amazonas a Estátua de Santo Antônio de Borba, situada no município de Borba/AM.”

I. RELATÓRIO

O Deputado Roberto Cidade, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 376/2019, que reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Amazonas a Estátua de Santo Antônio de Borba, situada no município de Borba/AM.

O objetivo da referida iniciativa é reconhecer um importante ponto turístico municipal de Borba como de relevante interesse cultural do Estado, a fim de preservar o patrimônio cultural e turístico do Amazonas.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 18, 19 e 24 de junho de 2019, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação da matéria, tendo recebido PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Promoção Social e Cultural, em 22 de agosto de 2019, chegando ao meu Gabinete para relatoria em 30 de agosto, para emissão

ALESSANDRA
DEPUTADA ESTADUAL *ela é de
coragem*



alessandra.campelo.am



alecampelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro
2^º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/AM
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo
1^ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Promoção Social e Cultural

de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II¹, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o Relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Promoção Social e Cultural observar questões culturais e referentes à preservação do patrimônio histórico material e imaterial do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso XXI², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

O Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Deputado não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

¹ "Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;"

² "Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

XXI - Comissão de Cultura:

a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; e

b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio com outros entre os municípios amazonenses e com Estados da Federação."





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1^ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Promoção Social e Cultural



Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, concluo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 376/2019.

S.R. DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2019.


ALESSANDRA CAMPÊLO
RELATORA
DEPUTADA ESTADUAL – MDB
1^ª VICE-PRESIDENTE

ALESSANDRA
DEPUTADA ESTADUAL *ela é de
coragem*

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro
2^º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/AM
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO



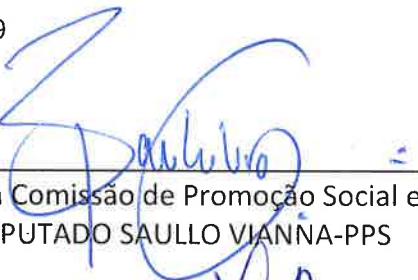
PROJETO DE LEI N. 316 /2019

AUTOR (A): DEPUTADO (A) ROBERTO CIDADE

A Comissão de Promoção Social e Cultural da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por [] unanimidade [] maioria de votos, resolve [] APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no [] PROSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designador como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado (a) _____

Manaus – AM, 13/09 /2019

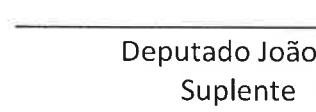

Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural
DEPUTADO SAÚLO VIANA-PPS

DEPUTADO (A) _____
RELATOR 
ALESSANDRA CAMPÉLO


Deputado Carlinhos Bessa – PV
Vice-Presidente

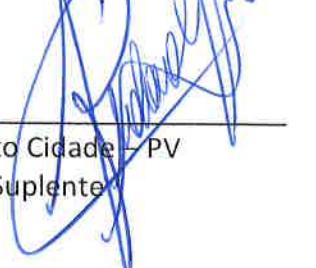

Deputada Joana Darc - PR
Membro


Deputada Alessandra Campelo – MDB
Membro


Deputado João Luiz - PRB
Suplente


Deputada Adjuto Afonso – PDT
Membro


Deputado Fausto Junior - PV
Suplente


Roberto Cidade – PV
Suplente